

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2014

PROCESSO nº 51402.064958/2013-61



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A VALEC
-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E O CONSÓRCIO
TRAIL/PAVOTEC.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP-Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco "E", Ed. CNC Trade, Asa Sul, CEP 70.390-135, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, carteira de identidade nº 8.339.791-7 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 022.388.828-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), e por seu Diretor de Planejamento Interino, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.578.384-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e o **CONSÓRCIO TRAIL/PAVOTEC**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA.**, empresa líder do **CONSÓRCIO**, com sede na Rua Guaianases, nº 1.041, bairro Campos Elíseos, cidade de São Paulo (SP), CEP nº 01.204-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.497.348/0001-50, neste ato representada por seu Superintendente de Obras, **ANTÔNIO FERNANDO MACHADO**, Identidade nº M 92861 SSP/MG, CREA-MG 15666-D, inscrito no CPF sob o nº 091.295.106-00, e a **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede no Km 519 da Rodovia BR 040, Fazenda Colina, Zona Rural da cidade de Contagem (MG), inscrita no CNPJ nº 27.394.840/0001-32, representada por seu Sócio-Diretor, **DJALMA FLORÊNCIO DINIZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 76713/D CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 030.851.416-50, com fundamento nos artigos 33, 57, inciso I e § 2º e 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas que a alteram, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no contrato, conforme Nota Técnica nº 057/2015 – SUCON – BSB, Nota Técnica 007/2015 – GCUST/SUPRO e Proposição nº 99/2015 – DIREN.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SEP/Sul, E.Q. 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gecoc@valec.gov.br

Jose Wedson Batista Bezerra

Engenheiro Fiscal - Lote 1/Fiol

Valec Eng. Const. e Ferrovia S/A

Dalton dos Santos Moreira

Gestor ct 007/14 - Lote 1/Fiol

Valec Eng. Const. e Ferrovia S/A

VISTO GECOC/SULIC

Raphael de Sousa Brandão

CONFÓRCIO MANELOS
ALEXANDRE ARTE
Coordenador de Contrato
CPF 15.8380

Welber Antonio de Andrade
Gerente de Contrato
TRAIL INFRAESTRUTURA
Engenheiro Fiol de Ilheus

- a) Alterar o percentual de participação das empresas consorciadas do consórcio;
- b) Alteração do item 3.4.4.1 da planilha contratual;
- c) Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

2.1 Em virtude das operações descritas na Cláusula Primeira, a composição do consórcio terá as seguintes alterações:

2.1.1 Composição atual:

<i>Empresas Participantes</i>	<i>Percentual</i>
TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA.	60%
PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.	40%

2.1.2 Nova composição:

<i>Empresas Participantes</i>	<i>Percentual</i>
TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA.	99%
PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.	1%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ITEM NA PLANILHA CONTRATUAL:

3.1 Em razão do disposto na alínea “b” da cláusula primeira, fica suprimido o item 3.3.4.1 – Adicional de Escavação, carga, transporte e descarga em mat. 3ª Cat. Com fogo controlado e abafado DMT 1000 A 1200 m (valor unitário R\$ 59,57) e adicionado o item 3.3.4.1.1 – Adicional de Escavação em material de 3ª categoria com fogo controlado e abafado (valor unitário R\$ 59,60).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 Em decorrência da supressão e inclusão de itens novos, conforme planilha contratual, fica acrescida a importância de R\$ 2.652,14 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,00% (zero por cento) do valor do Contrato.

4.2 O valor total acrescido corresponde à compensação entre as reduções e incrementos quantitativos para o presente termo aditivo, conforme abaixo:

- a) Valor acrescido de R\$5.268.923,10 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos), correspondente a 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento);
- b) Valor decrescido de R\$5.266.270,96 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a -1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento negativos).

Welber Moura de Andrade
Gerente de Contrato
TRAIL INFRAESTRUTURA
Construtora de Ilhéus

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Superintendência de Licitações e Contratos
SEP/Sul, E.Q. 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.
Tel.: (61) 2029-6488 Site: www.valec.gov.br E-mail: gecoc@valec.gov.br

Jose Wedson Batista Bezerra
Engenheiro Fiscal - Lote 1/Fiol
Valec Eng. Const. e Ferrovia S/A

Dailon dos Santos Moreira
Gestor 007/14 - Lote 1/Fiol
Valec Eng. Const. e Ferrovia S/A

VISTO GECOC/SULIC
Rafael de Sousa Brandão

4.3 O valor total do contrato, passa de R\$ 590.218.364,77 (quinhentos e noventa milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$590.221.016,91 (quinhentos e noventa milhões, duzentos e vinte e um mil, dezesseis reais e noventa e um centavos).

4.4 O valor total compensado, considerando os acréscimos, supressões e compensações até então realizadas é de R\$ 75.367.420,66 (setenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao percentual aproximado de 14,64% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial do Contrato, a preços iniciais de setembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de **10 de dezembro de 2015 para 10 de outubro de 2017.**

4.2 Fica prorrogado o prazo de execução contratual de **10 de dezembro de 2015 para 10 de julho de 2017.**

4.3 O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução, no exercício de 2015, os recursos financeiros estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2015 – LOA/2015, Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, Lei nº 13.080 de 2 de janeiro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2015 e com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcional Programática: 26.783.2072.11ZE.0029;
- ✓ Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91;
- ✓ Fonte de Recursos: 0100;
- ✓ Nota de Empenho: 2015NE000915.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência Financeira - SUFIN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

8.1 Ficam ratificados e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do contrato.

8.2 Tendo em vista a responsabilidade solidária nos contratos administrativos, a consorciada



PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA responde, nos termos da legislação vigente, por todos os atos e fatos praticados na execução do Contrato nº 007/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, as expensas da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

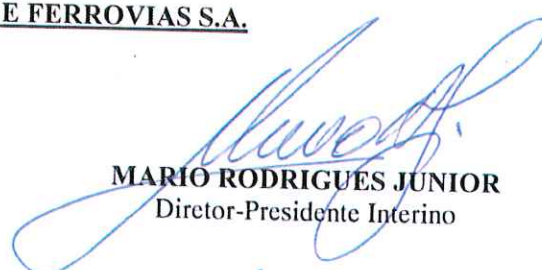
Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E por estarem assim justas e acordadas as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

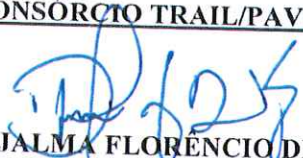
Brasília, 28 de outubro de 2015.

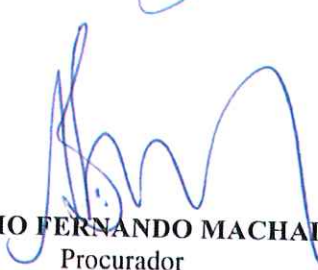
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.


MÁRIO MONDOLFO
Diretor de Planejamento Interino


MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Presidente Interino

CONSÓRCIO TRAIL/PAVOTEC


DJALMA FLORENCIO DINIZ JÚNIOR
Sócio Diretor
Pavotec Pavimentação e Terraplenagem Ltda.


ANTÔNIO FERNANDO MACHADO
Procurador
Trail Infraestrutura Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME: RODRIGO DA SILVA FONSECA  CPF: 034.798.716-82

NOME: KARITON STANLEY MOURA SILVA CPF: 021.444.381-70

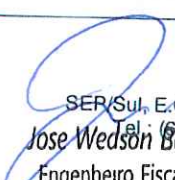
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

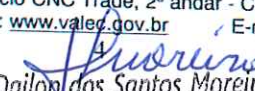
Superintendência de Licitações e Contratos

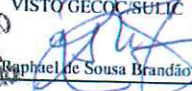
SER/Sul, E.Q. 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6483 Site: www.valec.gov.br

E-mail: gecoc@valec.gov.br


Jose Wedson Batista Bezerra
Engenheiro Fiscal - Lote 1/Fiol
Valec Eng. Const. e Ferrovia S/A


Dailon dos Santos Moreira
Gestor ct 007/14 - Lote 1/Fiol
Valec Eng. Const. e Ferrovia S/A

VISTO GECOC/SULIC

Raphael de Sousa Brandão